

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO
DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO nº 004/2017.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº **06.554.760/0001-27**, com sede administrativa estabelecida na Av. João Ferreira, nº 555, centro, cidade de Água Branca -Piauí, representado por seu titular, o Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, piauiense, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no bairro Alto Ville, cidade supra mencionada, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **JORGE ALBERTO ALEXANDRINO FLORIANO**, piauiense, brasileiro, profissional autônomo de Odontologia, CPF-274.672.953-91, RG.669.919-/SJSSP-PI, inscrito sob o nº **CD-967**, (Conselho Regional de Odontologia), residente e domiciliado na Av. Neco Teixeira, 1162, centro, em Água Branca-PI, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal, art. 25, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Orgânica do Município de Água Branca -Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA — O contratado obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços profissionais especializados na área de Odontologia (saúde), em geral e indistintamente aos habitantes do Município de Água Branca - Piauí, quer na zona urbana, quer na zona rural, de acordo com as necessidades, uma vez que seja compatível e estejam enquadrados dentro de suas atribuições, na forma legal e constitucional.

CLÁUSULA TERCEIRA — O contratado deve cumprir a parte preventiva do Programa no âmbito do território do Município contratante, com jornada de trabalho de 24(Vinte e Quatro) horas mensais, nas especialidades de Endontia e Dentística.

CLÁUSULA QUARTA — Durante a vigência do presente contrato, o contratado exercerá as atribuições de Dentista da Secretaria Municipal de Saúde e servirá junto ao CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), localizado na Av: Neco Teixeira, s/n, Bairro São Luiz.

CLÁUSULA QUINTA - O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte do Contratado implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e qualquer ônus pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA — Em remuneração desses serviços, o Contratado receberá do Contratante o valor de R\$ 3.400,00 (Três e quatrocentos reais), mensalmente, a título de pró-labore profissional autônomo da saúde pela verba e dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, obedecendo às alterações oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA — O presente contrato tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, com início do dia 02 de Janeiro de 2018 e término no dia 29 de Dezembro de 2018.



CLÁUSULA OITAVA—Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca — PI para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram ou tomaram conhecimento.

Água Branca - PI, 02 de Janeiro de 2018.



Jonas Moura de Araújo
-Prefeito Municipal-
-CONTRATANTE-



JORGE ALBERTO ALEXANDRINO FLORIANO
-CONTRATADO-

TESTEMUNHAS:

01

Wilson Almeida de Carvalho Gomes.

02

Antonio Alipio Lopes Reis

Data supra